



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</i>	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (x) Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>(x) Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>() Não se enquadra.</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>



4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ESPECIALIZADO - AME E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, conforme quantidade e condições especificadas no termo de referência pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento justifica a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, objetivando através desde propiciar melhores condições de atendimento aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) desta Unidade Pública de Saúde, bem com as unidades de saúde, o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Ambulatório Multiprofissional de Especializado – AME e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Tais equipamentos, semelhantes a todos os tipos de aparelhos dessa categoria, e em razão de sua constante e intensa utilização, podem apresentar alguns problemas técnicos sem a devida manutenção preventiva e corretiva, prejudicando e paralisando os atendimentos odontológicos deste Município, tal medida visa a obter uma manutenção contínua e preventiva, além de manutenção corretiva dos referidos equipamentos, evitando uma série de transtornos e conseqüente paralisação dos atendimentos odontológicos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. Anexo II

6.2. SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DE UNIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

USF I – SÃO DOMINGOS
USF II – INDUSTRIAL
USF III – JD PRIMAVERA
USF IV – BELA VISTA
USF V – BOA ESPERANÇA
USF VI – ANA NERI
USF VII – JD AMAZÔNIA
USF VIII – SÃO MATEUS
USF IX – BENJAMIN RAISER
USF X – JD CAROLINA
USF XI – JD EUROPA
USF XII – BOM JESUS
USF XIII – CENTRO SUL
USF XIV – CENTRO NORTE
USF XV – PRIMAVERINHA
USF XVI – FRATERNIDADE
USF XVII – NOVA ALIANÇA
USF XVIII – JD ITÁLIA
USF XIX – SÃO JOSÉ



USF XX – ROTA DO SOL
USF XXI – JONAS PINHEIRO
USF XXII – NOVOS CAMPOS
USF XXIII – NOVA INTEGRAÇÃO
UBS – MÁRIO RAITER
UBS – PINHEIROS
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ÁREA DESCOBERTA
PACS UNIÃO
UNIDADE CARAVÁGIO
UNIDADE MÓVEL
CEO – 5 CONSULTÓRIOS
UPA
AME

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referencia: R\$ 189.999,96 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO I.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser efetuados **imediatamente** após a solicitação **ou no prazo máximo de 48 horas** através de **Autorização de Fornecimento**, onde a empresa contratada efetuará a prestação do serviço nas quantidades solicitadas, na Secretaria solicitante.

9.2. É responsabilidade de a empresa contratada efetuar os serviços, no horário e data compatíveis com o funcionamento das Unidades de Saúde da Família que atendem no período das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas; CEO e AME que atendem das 07:00 às 19:00 horas de segunda à sexta-feira e UPA onde o atendimento é 24 horas, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3. A empresa contratada deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva quando solicitada onde os equipamentos deverão estar aptos para o uso após o término do serviço.

9.4. A empresa contratada deverá encaminhar os relatórios de prestação de serviços ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês para conferência e emissão da autorização de fornecimento.

9.5. Os relatórios de serviços prestados pela empresa contratada deverão conter **obrigatoriamente** a assinatura da Coordenação da Saúde Bucal da Secretaria de Saúde, após serão avaliados pelo fiscal de contrato e encaminhados para o departamento de finanças, e deverão ser entregues até o último dia útil do mês para conferência e autorização.

9.6. Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.7. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.8. Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não



regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuará como fiscal de contrato da presente contratação para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a servidora **Fernanda Campos**.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES

12.1. Conforme disposto no Edital de Licitação, Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e demais anexos.

13. DAS DISPOSICOES GERAIS

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

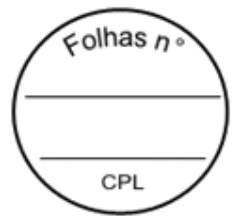
14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 02 de Julho de 2019.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO I

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAATENÇÃO BASICA	339039	567

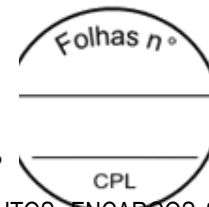


ANEXO II

ITEM	CÓD. TCE.	CÓD.	DESCRIÇÃO	MEDIA	SEC. MUN.DE SAÚDE	VALOR TOTAL
1	292847-7	802639	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, A FIM DE QUE SEJA PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, BEM COMO O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL DE ESPECIALIDADES - AME E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA. SENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL.- INSTALAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS E A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO. <p>A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE QUE TRATA ESTA CONTRATAÇÃO É RELATIVA À EXECUÇÃO DAS SEGUINTE TAREFAS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CADEIRA: LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DAS PEÇAS MECÂNICAS, HIDRÁULICAS E ELETROELETRÔNICAS.• REFLETOR: LUBRIFICAÇÃO DAS PARTES MÓVEIS, FIAÇÃO, ACIONADOR E LÂMPADA.• UNIDADE AUXILIAR: LIMPEZA DAS LINHAS DE SUÇÃO, CUBA, RALO E FILTRO DE SUGADORES.• KART/EQUIPO: VERIFICAÇÃO E SE NECESSÁRIO, REPARO DA SERINGA TRÍPLICE, TERMINAIS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, SISTEMA DE SPRAY, MANGUEIRAS INTERNAS E PEDAL DE ACIONAMENTO. <p>- A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO TÉCNICO, RELATIVO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA QUE SEJAM PROVIDENCIADOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFERIDA MANUTENÇÃO.</p> <p>- A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS BÁSICAS DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DURANTE A <u>VISITA CORRETIVA</u>: MANGUEIRAS INTERNAS DO EQUIPO, PARAFUSOS E PORCAS, ROSCAS, ANÉIS DE VEDAÇÃO, LÂMPADA DO REFLETOR, RESERVATÓRIO DE ÁGUA, KITS DE REPARO PARA SERINGA TRÍPLICE, REPARO PARA VÁLVULAS ACIONADORAS DE AR E DE ÁGUA, FUSÍVEIS, ABRAÇADEIRAS, SERÁ FEITA COM PEÇAS FORNECIDAS PELA CONTRATADA.</p>	R\$ 15.833,33	12	R\$ 189.999,96



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



		<p>NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTARÃO INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM RECAIR SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA, OS QUAIS FICARÃO A CARGO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DA CONTRATADA.</p> <p>TODAS AS PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS SUBSTITUÍDOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE NOVOS DO FABRICANTE, DENTRO DE SEUS PADRÕES TÉCNICOS E DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME PADRÕES ABNT E NORMAS ESPECIAIS COMPLEMENTARES, DEVENDO AS SUBSTITUÍDAS SEREM OBRIGATORIAMENTE, ENTREGUES À CONTRATANTE NO ESTADO EM QUE ELAS SE ENCONTRAREM.</p>				
					R\$	189.999,96

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO